

POVOS INDÍGENAS NO BRASIL

FONTE : O GLOBO

CLASS. : 104

DATA : 12 01 85

PG. : _____

MINERAÇÃO

Ibram condena suspensão de decreto sobre lavra nas reservas indígenas

BRASÍLIA — A decisão do Presidente Figueiredo de sustar o Decreto-Lei que permitia a pesquisa mineral em reservas indígenas foi duramente criticada ontem pelo Presidente do Instituto Brasileiro de Mineração (Ibram), Sérgio Jaques de Moraes. Segundo ele, "uma atitude como essa intranquiliza os empresários, pois a área mineral, em que os investimentos são de retorno a longo prazo, exige segurança jurídica com projeções para o futuro".

O presidente do Ibram se referiu, ainda, como exemplos de indecisões do Governo no cumprimento da política mineral, à liberação do garimpo de Serra Pelada após a rebelião dos garimpeiros liderada pelo Deputado Sebastião Curió (PDS-PA) e às recentes invasões de áreas de pesquisa de cassiterita no Estado de Rondônia.

Sérgio Jaques de Moraes afirmou que a proibição da pesquisa mineral nas reservas indígenas representa enorme prejuízo para a atividade, pois justamente nessas reservas há indicações de grandes depósitos minerais, que precisam ser pesquisados e explorados.

Moraes enviou ontem telex ao Presidente João Figueiredo, aos Ministros das Minas e Energia, César Cals, e do Interior, Mário Andreazza, e ao Diretor-Geral do Departamento Nacional da Produção Mineral (DNPM), Yvan Barreto de Carvalho, no qual afirma que a restrição da pesquisa mineral em reservas indígenas trará "irreparáveis saqueias para o desenvolvimento econômico do País".

Atila informa que Presidente tinha condicionado publicação a estudos

O Porta-Voz da Presidência da República, Carlos Atila, confirmou ontem que o Presidente João Figueiredo assinou o Decreto-Lei que autoriza a pesquisa e a lavra mineral nas reservas indígenas, mas condicionando a publicação do texto legal (para que este entre em vigor), a uma análise posterior da Secretaria do Conselho de Segurança Nacional e do Gabinete Civil.

Com a confirmação, Atila mostrou que a elaboração, pelos Ministérios das Minas e Energia e do Interior, do Decreto-Lei (e sua imediata assinatura pelo Presidente da República), obedeceu a uma seqüência inversa à de praxe. Neste caso, as áreas interessadas do Poder Executivo analisam o problema, preparam uma minuta e submetem o assunto, já estudado, à apreciação do Presidente.

O Ministro do Interior, Mário Andreazza — que veio tratar do problema da suspensão da publicação do Decreto-Lei com o Ministro-Chefe do Gabinete Civil, Leitão de Abreu, e com o Secretário do Conselho de Segurança Nacional, Ministro Danilo Venturini — não soube explicar por que o Decreto-Lei tramitou na contramão e foi sancionado antes de ter sido analisado por aquelas duas áreas do Poder Executivo.

● O Secretário Geral da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB), Dom Luciano Mendes de Almeida, pediu ontem a revogação definitiva do Decreto que autoriza a exploração mineral das reservas indígenas.

Empresário amazonense crê que o maior prejuízo advém do garimpo

MANAUS — A opinião unânime entre os dirigentes de empresas de mineração é de que o acesso às pesquisas e exploração em áreas indígenas continua a necessitar de um disciplinamento. Eles argumentam que os maiores prejuízos contra a cultura e os valores indígenas têm decorrido da penetração de grupos de garimpeiros, sem os cuidados necessários — o que asseguram não aconteceria no caso das empresas.

Os empresários da área de cassiterita não quiseram comentar a decisão do Presidente João Figueiredo em sustar a publicação do Decreto. Alegaram, como foi o caso de José Carlos Boanova,

Secretário-Executivo adjunto do Instituto Brasileiro de Mineração-Ibram, e Marcelo Tunes, Diretor da Bristish Petroleum, que não tinham conhecimento do teor do decreto, ficando difícil qualquer julgamento da questão, que reconhecem polêmica ao ponto de já ter resultado na demissão de um Presidente da Funai.

"É um assunto controvertido e pela falta de dados sobre os termos do decreto fica difícil qualquer apreciação", explicou José Carlos Boanova. Para Marcelo Tunes, sustar a publicação do Decreto é ato de competência do assinante, no caso o Presidente da República.